



**MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 319/GP/PMVA/2005.**  
**DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**“Dispõe sobre a criação da atividade 2.039 - Aquisição de máquinas - convênio e criação dos elementos de despesas na atividade 2.039, no Orçamento Vigente e abre crédito especial, e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**LEI**

Artigo 1º - Fica criado a atividade 2039, Aquisição de máquinas - convênio, vinculado a função programática 02.007.20.605.1100.

Artigo 2º - Fica criado o elemento de despesa 44.90.52.00.00 equipamento e material permanente vinculado à função programática 02.007.20.605.1100.2.039- Aquisição de máquinas - convênio

Artigo 3º - Fica criado o elemento de despesa 33.90.39.00.00 – outros serviços de pessoa jurídica, vinculado à função programática 02.007.20.605.1100.2.039- Aquisição de máquinas - convênio

Artigo 4º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor 162.125,00 (cento e sessenta e dois mil e cento e vinte cinco reais) dos artigos 2º e 3º desta Lei.

**SUPLEMENTA:**

02 Poder Executivo

02.007.20.605.1100.2.039, Aquisição de máquinas - convênio

**33.90.39. 00.00** Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....**R\$ 12.125,00**

**44.90.52.00.00** Equipamento e Material Permanente.....**R\$ 150.000,00**

**Total: .....R\$ 162.125,00**



**MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

---

Artigo 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigos 2º e 3º desta Lei serão utilizados recursos dos convênios da União através da Caixa Econômica Federal com o Município de vale do Anari no valor de R\$ **162.125,00** ( cento e sessenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais),

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.005.**

*João Alves Fernandes*  
**Prefeito Municipal**